

CONTRATO Nº 049/20 20

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP E A EMPRESA HUMANIZALAB LTDA.

O CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua da Assembleia, nº 77, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-030, CNPJ 33.927.377/0001-40, através de seu representante legal, Eduardo Casotti Louzada, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da carteira de identidade nº 141770, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 095.139.617-02, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa HUMANIZALAB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 28.133.769/0001-05, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, número 204, Bairro São Francisco, CEP: 24360-066, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu titular Sra BÁRBARA BARCELOS PORTO FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 041.264.907-10 doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL de realização de exames de análises laboratoriais, celebrado entre as partes em 10 de março de 2020, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo final de vigência do CONTRATO celebrado entre as partes em 10 de março de 2020, que passará a vigor por mais 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente TERMO ADITIVO.

1.2. Fica estabelecido que, findo o prazo final de vigência do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATO celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação por parte do CONTRATANTE, salvo em caso de celebração de novo TERMO ADITIVO

1.3. Fica estabelecido, ainda, que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** celebrado entre as partes a qualquer momento, mediante simples **NOTIFICAÇÃO** por correspondência eletrônica ou física, com confirmação de recebimento pela **CONTRATADA**, em caso de finalização do procedimento de seleção definitivo de fornecedores no âmbito do **CONTRATO DE GESTÃO nº 009/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2020.

Fabiola Oliveira Recouças
Diretora de Projetos

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS
PÚBLICAS CEPP

Franlana Aparecida Porto Gomes

HUMANIZALAB LTDA.

Jefias

TESTEMUNHA

CPF: 943.290017-72

ID:

Shiziana Bussade

TESTEMUNHA

CPF: 136.207.217-69

ID: 25.683.193-4